



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de abril de 2022

I

Série

Número 60

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 194/2022

Altera o ponto n.º 1.º da Portaria n.º 133/2021, de 24 de março, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no valor global de € 8 450 000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 195/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição e instalação de uma infraestrutura de rede sem fios *Wi-Fi* e *Switching* para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço base global de € 970.000,00.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 196/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de subscrição de uma aplicação informática/plataforma/sistema de informação que garanta a identificação, inventariação e cadastro do património da Região Autónoma da Madeira, no valor global de € 742.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 194/2022**

de 6 de abril

Sumário:

Altera o ponto n.º 1.º da Portaria n.º 133/2021, de 24 de março, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no valor global de € 8 450 000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e da Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

1. Alterar o ponto n.º 1.º da Portaria n.º 133/2021, de 24 de março, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no valor global de 8 450 000,00 € (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros), e que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:
 - a) Ano económico de 2021 - 28 294,72 € (vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos).
 - b) Ano económico de 2022 - 1 229 289,00 € (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e nove euros).
 - c) Ano económico de 2023 - 5 642 416,28 € (cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos)
 - d) Ano económico de 2024 - 1 550 000,00 € (um milhão, quinhentos e cinquenta mil euros).
2. A despesa relativa ao ano económico de 2022 tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Economia, Classificação Orgânica 44.50.01.03., Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 052, Medida 026, Área funcional 045, Projetos 52550, 52559, 52560, 52561 e 52562, Fonte de Financiamento 381, Compromissos n.ºs CY52207438, CY52203753, CY52205516, CY52207444 e CY52207446, o mesmo acontecendo em 2023 e 2024, através de verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pela Secretaria Regional de Economia e pela Secretaria Regional das Finanças,

Assinada em 4 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 195/2022**

de 6 de abril

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição e instalação de uma infraestrutura de rede sem fios *Wi-Fi* e *Switching* para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço base global de € 970.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição e instalação de uma infraestrutura de rede sem fios *Wi-Fi* e *Switching* para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço base global de EUR 970.000,00 (novecentos e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022 € 242.500,00;
Ano Económico de 2023 € 727.500,00.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.07.01.07 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2022.
3. A despesa enquadra-se no Plano de Recuperação e Resiliência (projeto 52590).
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 196/2022

de 6 de abril

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de subscrição de uma aplicação informática/plataforma/sistema de informação que garanta a identificação, inventariação e cadastro do património da Região Autónoma da Madeira, no valor global de € 742.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional, através do Sr. Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de subscrição de uma aplicação informática/plataforma/sistema de informação que garanta a identificação, inventariação e cadastro do património da Região Autónoma da Madeira, no valor global de € 742.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022	€ 185.500,00
Ano Económico de 2023	€ 371.000,00
Ano Económico de 2024	€ 185.500,00
2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao ano económico de 2022 está prevista na Classificação Orgânica, Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 07 e Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica D.02.02.20.A0.C0 e D.02.02.20.C0.00, Centro Financeiro M100334 e M100333, Centro de Custo M100A39200, Fundo 4483000190 e 5381000011.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2023 e 2024 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 30 de março de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)